

CONTRATO N.º 02/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE SUPORTE, DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (ERP-PUBLIX) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E PYXIS TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GETIN;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **PYXIS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Franklin de Campos Sobral, n.º 2185, Bairro Grageru, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.240.349/0001-63, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 02/2025**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do Prazo

- 1.1 O Contrato n.º 02/2025 terá seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de abril de 2026.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 02/2025 terá seus preços corrigidos em 5,39%, o que equivale a R\$ 40.418,11 (quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e onze centavos), referente a aplicação do INPC estabelecido no contrato, passando o valor contratual anual de R\$ 749.872,08 para R\$ 790.290,19 (setecentos e noventa mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos).

Cláusula 3 – Da Quitação

- 3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

- 4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 02/2025.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de abril de 2026.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Sérgio Ricardo de Almeida
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6677-3D0E-6873-512B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (CPF 661.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 17:05:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 15/04/2026 17:47:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 16/04/2026 09:01:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/6677-3D0E-6873-512B>